

## LEI nº 677

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, a venda em HASTA PÚBLICA de veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a venda em HASTA PÚBLICA, de veículos considerados imprestáveis para o Serviço de Administração.

Art. 2º - Os Editais anunciando a Hasta Pública, de que fala o artigo 1º, deverão ser afixados no lugar de costume e publicado pela imprensa local, devendo dele constar, hora, dia e local em que os veículos serão postos à venda, devendo ainda o “quantum” apurado na alienação, ser recolhido aos Cofres da Municipalidade, mediante as respectivas guias fornecidas pela Secretaria da Prefeitura, para o fim de adquirir outros veículos úteis às atividades Administrativas.

Art. 3º - Os veículos citados no artigo 1º, são os seguintes:

- a) 1 Caminhão Chevrolet 1962
- b) 1 Pick-up Wyllis 1962
- c) Uma Motoniveladora B D-2
- d) 1 Caminhão Ford 1942
- e) 1 Caminhão Chevrolet 1942
- f) 1 Trator de esteira ULTRAK

Parágrafo Único – A importância obtida na venda de cada veículo, para mais ou para menos, será levada em conta de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

Art. 4º - Os veículos serão previamente avaliados por três (3) peritos, indicados pelo executivo, com parecer da Câmara.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 09 de fevereiro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal